

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral de Justiça  
Concurso Público para Ingresso no Quadro Permanente dos Serviços  
Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Edital Retificador ao Edital 2011  
publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 06 de setembro de 2011

O Presidente da Comissão de Concurso, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Retificador ao Edital 2011 publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 06 de setembro de 2011, no que concerne aos seguintes Itens:

Art. 1º – Fica alterado o ITEM 11 do EDITAL - DO RESULTADO FINAL DA PROVA

Onde se lê:

“11.4. Em caso de igualdade na nota final da Prova Objetiva, para fins de classificação, para os candidatos ao cargo de Técnico do Ministério Público - Área Administrativa, o desempate far-se-á da seguinte forma:

- 1o) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição;
- 2o) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 3o) maior pontuação na soma das questões de Organização do Ministério Público, Noções de Direito Constitucional, Noções de Direito Administrativo e Noções de Direito Processual Civil;
- 4o) maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- 5o) maior idade.”

Leia-se:

“11.4. Em caso de igualdade na nota final da Prova Objetiva, para fins de classificação, para os candidatos ao cargo de Técnico do Ministério Público - Área Administrativa, o desempate far-se-á da seguinte forma:

- 1o) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição;
- 2o) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 3o) maior pontuação na soma das questões de Organização do Ministério Público, Noções de Direito Constitucional e Noções de Direito Administrativo;
- 4o) maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- 5o) maior idade.”

Art. 2º – Fica alterado o ITEM 13 DO EDITAL - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde se lê:

O candidato convocado poderá, a critério do MPRJ, ser designado para exercer suas atividades em qualquer Município do Estado do Rio de Janeiro.

Leia-se:

O candidato convocado poderá, a critério do MPRJ, ser designado para exercer suas atividades em qualquer Município do Estado do Rio de Janeiro.

Para efeito de convocação pelo MPRJ serão chamados, nesta ordem, os candidatos classificados nas vagas de Ampla Concorrência, os candidatos classificados nas vagas reservadas pelo DECRETO Nº 43.007 DE 06 DE JUNHO DE 2011 para Negros e Índios, os candidatos classificados para as vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 3º - O candidato que discordar das modificações determinadas no presente Edital Retificador poderá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua publicação no DOERJ, requerer o cancelamento de seu requerimento de inscrição e a devolução do valor pago de sua taxa de inscrição.

Art. 4º – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 06 de setembro de 2011.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2011.  
Carlos Antonio Navega  
Procurador de Justiça  
Presidente da Comissão de Concurso.